



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2015
EDITAL N.º 01/RM/ 2014

O Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de 37 (trinta e sete) vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela **Fundação Universa**.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. Todas as vagas oferecidas para os Programas de Residência Médica do HFA estão regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932/1981.

2.2. As vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2015 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

ÁREA/ ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO: RESIDÊNCIA MÉDICA EM	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS DISPONÍVEIS	VAGAS BLOQUEADAS	VAGAS OFERECIDAS
Anestesiologia	---	3 anos	2	0	2
Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	2	0	2
Cirurgia Geral	---	2 anos	1	0	1
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	3 anos	2	0	2
Clínica Médica	---	2 anos	10	2*	8
Coloproctologia	Cirurgia Geral	2 anos	2	0	2
Gastroenterologia	Clínica Médica	2 anos	1	0	1
Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia	2 anos	3	0	3
Obstetrícia e Ginecologia	---	3 anos	2	0	2
Oftalmologia	---	3 anos	2	0	2
Ortopedia e Traumatologia	---	3 anos	3	0	3
Otorrinolaringologia	---	3 anos	2	0	2
Pneumologia	Clínica Médica	2 anos	2	0	2
Psiquiatria	---	3 anos	2	0	2
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	---	3 anos	2	0	2
Urologia	Cirurgia Geral	3 anos	1	0	1
Total de Vagas	---	---	39	2	37

* 02 (duas) vagas trancadas na especialidade por motivo de serviço do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, conforme a Resolução nº 03 da Comissão Nacional de Residência Médica, de 16 de setembro de 2011.

2.3. As vagas bloqueadas em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual Processo Seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 98,00 (noventa e oito reais)

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre **09 horas do dia 09 de outubro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.2.2. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

3.2.3. Não serão aceitas, posteriormente, solicitações de alteração de área/especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

3.2.4. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, a área/especialidade, com a indicação do respectivo código, para a qual deseja concorrer terá sua inscrição cancelada.

3.2.5. Somente será aceita inscrição para 1 (uma) área/especialidade.

3.3. A **Fundação Universa** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

3.4.2. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de outubro de 2014**.

3.4.4. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.4.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.4.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.4.8. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a **Fundação Universa** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

3.4.9. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

3.5. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. Os candidatos amparados pela Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica n.º 07 de 20 de outubro de 2010 e pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderão realizar de **09 a 17 de outubro de 2014** seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o **item 3.5.1** será possibilitado ao candidato quando:

3.5.1.1.1. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato que não tiver dependente;

3.5.1.1.2. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

3.5.1.1.3. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

3.5.1.1.4. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

3.5.1.1.5. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

3.5.1.1.6. For membro de família de baixa renda, nos termos daquele decreto.

3.5.1.2. O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, no caso dos **subitens 3.5.1.1.1, 3.5.1.1.2, 3.5.1.1.3, 3.5.1.1.4, 3.5.1.1.5 e 3.5.1.1.6.**

3.5.1.2.1. A Declaração de Comprovação de Renda Pessoal e Familiar deverá conter o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o número do CPF, a data, a assinatura e demais itens conforme o modelo de formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>.

3.5.1.3. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico da **Fundação Universa** nos dias **09 a 17 de outubro de 2014**, preenchê-lo corretamente, anexar a declaração e encaminhar, via SEDEX, ou Aviso de Recebimento (AR) à **Fundação Universa**, aos cuidados da Central de Atendimento ao Candidato, identificando no envelope "**Hospital das Forças Armadas – HFA-DF – Processo Seletivo Público – 2015 - Edital N.º 01/RM/2014, Ref. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**", no seguinte endereço Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, juntar cópia autenticada dos documentos que comprovem a sua condição de isento, que são:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em Instituição Pública;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) Cópia dos comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou;
- f) Cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007;
- g) Cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição;

3.5.1.3.1. Todas as cópias elencadas no **item 3.5.1.3** deverão ser enviadas autenticadas, sob pena de indeferimento da sua solicitação.

3.5.1.4. Será admitida a inscrição exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>, solicitada no período entre **9 horas do dia 09 de outubro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.5.1.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

3.5.1.6. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, e pela Resolução n.º 7 da CNRM de 20 de outubro de 2010.

3.5.1.7. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão.

3.5.1.8. A **Fundação Universa** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.1.8.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

3.5.1.9. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.5.1.10. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.5.1.11. O candidato que incorrer nas **alíneas "a" e(ou) "b" do subitem anterior** deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.5.1.12. Os documentos comprobatórios citados no **subitem 3.5.1.3** deste edital terão validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.5.1.13. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a **Fundação Universa** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data de **24 de outubro de 2014**, a listagem contendo o resultado definitivo da apreciação dos requerimentos.

3.5.1.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido poderá solicitar a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27 de outubro de 2014**.

3.5.1.15. O candidato descrito no subitem anterior que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do concurso público.

3.6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

3.6.1. A **Fundação Universa** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **04 de dezembro de 2014**.

3.6.2. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário **das 9 (nove) horas às 13 (treze) horas e de 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas**, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, a partir da data citada no subitem anterior.

- 3.6.3.** O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova.
- 3.6.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no **subitem 3.6.2** deste edital.
- 3.6.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do processo seletivo público.
- 3.6.6.** No período de comprovação da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fazer a conferência de todos os dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar as devidas correções e/ou alterações exclusivamente por meio do correio eletrônico <atendimento@universa.org.br>.
- 3.6.7.** Caso haja inexatidão em informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com a CAC – Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, antes da realização da prova, pelo telefone **(61) 3307-7530** no horário das **9 (nove) horas às 13 (treze) horas e de 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas** (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.6.8.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

3.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 3.7.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.7.1.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.7.2.** É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**.
- 3.7.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Fundação Universa** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.7.5.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.7.6.** O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 24 de outubro de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a **Fundação Universa – “Hospital das Forças Armadas – HFA-DF – Processo Seletivo Público – 2015 - Edital N.º 01/RM/ 2014, Ref.” SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante no Anexo I deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.7.6.1.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.
- 3.7.6.1.1.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- 3.7.6.1.2.** A **Fundação Universa** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 3.7.7.** O laudo médico e o requerimento, citados no **subitem 3.7.6 deste edital**, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.
- 3.7.7.1.** O laudo médico, citado no **subitem 3.7.6 deste edital**, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.
- 3.7.8.** A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante no **Anexo I deste edital** e, ainda, enviar, até o dia **24 de outubro de 2014**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a **Fundação Universa – “Hospital das Forças Armadas – HFA-DF – Processo Seletivo Público – 2015 - Edital N.º 01/RM/ 2014, Ref.” SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.
- 3.7.8.1.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 3.7.8.2.** A **Fundação Universa** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 3.7.8.3.** A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados no **subitem 3.7.8** deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.
- 3.7.9.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.10. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a **Fundação Universa** divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 18 de novembro de 2014, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.7.11. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

3.7.14. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e nomeação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **14 de dezembro de 2014**, no turno matutino.

4.2. Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de **04 de dezembro de 2014**, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de divulgação do local e do horário de aplicação das provas.

4.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento indicadas nos **subitens 4.5 e 4.6**.

4.4. Será realizada prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

4.4.1. Cada questão valerá 1,00 (um) ponto.

4.5. Para os programas de acesso direto, em que não é exigido pré-requisito, a prova será aplicada conforme o quadro a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA			
ÁREA/ ESPECIALIDADE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Anestesiologia Cirurgia Geral Clínica Médica Obstetrícia e Ginecologia Oftalmologia Ortopedia e Traumatologia Otorrinolaringologia Psiquiatria Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Objetiva	Clínica Médica Pediatria Cirurgia Geral Obstetrícia e Ginecologia Medicina Preventiva e Social	10 10 10 10 10

4.6. Para os programas em que é exigido pré-requisito, a prova versará acerca de conhecimentos de Medicina exclusivamente da respectiva área básica, conforme quadro a seguir:

RESIDÊNCIA MÉDICA			
ÁREA/ ESPECIALIDADE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Cardiologia Gastroenterologia Pneumologia	Objetiva	Clínica Médica	50

RESIDÊNCIA MÉDICA			
ÁREA/ ESPECIALIDADE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Cirurgia Plástica Coloproctologia Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral	50

RESIDÊNCIA MÉDICA			
ÁREA/ ESPECIALIDADE	TIPO DE	CONTEÚDO	Nº DE ITENS

	PROVA		
Medicina Intensiva	Objetiva	Anestesiologia, Clínica Médica ou Cirurgia Geral	50

4.7. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

4.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no **subitem 3.7.6** deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da **Fundação Universa** devidamente treinado.

4.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

4.11.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

4.11.2. Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico da **Fundação Universa**.

4.11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.11.4. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.11.5. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

4.11.6. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**.

4.11.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de setembro de 1997).

4.11.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

4.11.7.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

4.11.7.3. À exceção da situação prevista no **subitem 4.11.8** deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 4.11.7**, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.11.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

4.11.9. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.11.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.11.11. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela **Fundação Universa**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.11.12. A **Fundação Universa** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos **subitens 4.11.10 e 4.11.11** deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará na eliminação automática do candidato.

4.11.13. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

4.11.14. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela **Fundação Universa**.

4.11.15. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

4.11.16. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, etc) sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.11.17. A **Fundação Universa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

4.11.18. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

4.11.19. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

4.11.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo destinado à realização da prova.

4.11.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) comunicar-se com outro candidato;

d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

4.11.22. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.11.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

4.11.24. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

4.11.25. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de resposta da Prova Objetiva.

4.11.26. O candidato, ao terminar a(s) prova(s), deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

5.2. A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

5.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

5.4. O candidato eliminado na forma do **subitem 5.3** deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

5.5. Os candidatos não eliminados na forma do **subitem 5.3** deste Edital serão ordenados por área/especialidade de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

5.6. O candidato não eliminado na forma do **subitem 5.3** deste Edital que tiver participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota total obtida na prova objetiva, nos termos do artigo 22, §2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e das Resoluções nº 3 de 16 de setembro de 2011/CNRM/MEC e Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014/CNRM/MEC.

5.6.1. O certificado ou declaração de conclusão do PROVAB emitido pelo Ministério da Saúde deverá ser enviado pelo candidato, conforme previsto no **item 5.8** deste Edital.

5.6.2. O candidato que apresentar documentação de conceito satisfatório ou avaliação positiva não terá direito a pontuação adicional, somente terá direito a pontuação o candidato que concluiu o programa até a data de entrega de documentação prevista no **item 5.8** deste Edital.

5.7. A pontuação adicional de que trata o **subitem 5.6** deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no **subitem 4.4** deste Edital.

5.8. O candidato que participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica deverá enviar, no período de **6 a 9 janeiro de 2015** impreterivelmente, cópia autenticada do comprovante/declaração de aprovado(a) no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica via SEDEX, para a **Fundação Universa** aos cuidados da Central de Atendimento ao Candidato, identificando no envelope "**Hospital das Forças Armadas – HFA-DF – Processo Seletivo Público – 2015 - Edital N.º 01/RM/ 2014, Ref.**" COMPROVANTE DE APROVAÇÃO NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA", no seguinte endereço Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.9. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

5.10. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

5.10.1. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada ao Hospital das Forças Armadas - HFA para análise e julgamento, no ato da matrícula.

6. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da **Fundação Universa** e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.

6.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário **das 9 (nove) horas às 13 (treze) horas e de 14 (quatorze) horas às 17 (dezessete) horas**, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

6.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.

6.5. O candidato deverá entregar 1 (um) conjunto de recursos com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela **Fundação Universa**;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando: nome e número do Processo Seletivo Público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome da especialidade a que está concorrendo;
- e) sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

6.7. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será(ão) atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver

alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

6.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

6.9. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

6.10. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no **item 6.5**;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

6.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por número de inscrição, na data provável de **29 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <<http://www.universa.org.br>>, do **HFA** (www.hfa.mil.br) e na Divisão de Ensino e Pesquisa do HFA.

7.2. O gabarito definitivo será divulgado no site da **Fundação Universa** na data provável de **29 de janeiro de 2015**.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de **09 a 13 de fevereiro de 2015**, pela manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos**, ou à tarde das **14 horas às 15 horas e 30 minutos**, na Comissão de Residência Médica (COREME) na Divisão de Ensino e Pesquisa (DEP) do HFA - Estrada Contorno do Bosque S/Nº - Cruzeiro Novo/DF.

8.2. No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina em 2014 de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovante de conclusão de pré-requisito em Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão em 2014 de pré-requisito em Residência Médica de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, quando for o caso; documento de identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais; e, no caso de realização do PROVAB, o certificado de conclusão do Programa.

8.3. O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

8.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no **subitem 8.1**, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

8.5. A convocação dos aprovados em substituição aos desistentes será realizada por e-mail e/ou contato telefônico, e os convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio/recebimento do e-mail, para apresentarem a documentação e efetuarem a matrícula; caso contrário, serão também considerados desistentes. Esta chamada ocorrerá até **31 de março de 2015**. A convocação será feita por meio do *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição, e será disponibilizada no site do **HFA** (www.hfa.mil.br) para acompanhamento.

8.6. No dia **02 de março de 2015**, depois de atendidas as exigências contidas nos **subitens 8.1 e 8.2**, todos os candidatos matriculados na Residência Médica do HFA, deverão se dirigir à COREME na DEP do HFA, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, para início dos respectivos Programas.

8.7. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, serão considerados desistentes, e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

8.8. O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do HFA poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, a fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

8.9. O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

8.10. A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

8.11. No ato da matrícula o candidato receberá uma lista de exames médicos obrigatórios para admissão. As despesas referentes aos exames médicos admissionais solicitados pelo HFA ficarão a cargo do candidato aprovado e selecionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

9.2. A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

9.3. Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no HFA terão de apresentar à COREME na DEP do HFA obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

9.4. As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

9.5. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital, nos comunicados, e em outros a serem publicados.

9.6. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público, exceto quanto ao **subitem 3.6** deste Edital, por meio do telefone **(61) 3307-7530**, do correio eletrônico **atendimento@universa.org.br** ou no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <<http://www.universa.org.br>>.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e na Internet, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>, e acompanhar a convocação no site do **HFA** (www.hfa.mil.br).

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (principalmente eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

9.9. O Hospital das Forças Armadas e a **Fundação Universa** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

9.9.1. Endereço eletrônico incorreto e (ou) não atualizado;

9.9.2. Endereço residencial errado e (ou) não atualizado;

9.9.3. Contato telefônico errado, inexistente e (ou) não atualizado.

9.10. Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **Fundação Universa**, em conjunto com o Hospital das Forças Armadas – HFA, e pela Comissão Distrital de Residência Médica.

9.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.13. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Gen Bda Med **TÚLIO FONSECA CHEBLI**

Diretor

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2015
EDITAL N.º 01/RM/ 2014

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	
<p>O candidato _____, inscrição n.º _____ CPF n.º _____, inscrito para o processo seletivo público, regido pelo Edital Normativo EDITAL N.º 1 – RM/2014, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.</p>	
<p>No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).</p>	
<p>Necessidades gerais:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p>Especificar: _____</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p>	<p>Auxílio para preenchimento: dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas das provas objetiva e discursiva</p> <p>Necessidades visuais</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>Necessidades auditivas</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação:

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º 1 – RM/2014
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Nome do cargo/especialidade:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	